



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

*Conselho Superior*

**Resolução Nº 95, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014**

Cumprimento de Sentença:  
Firma a competência para propositura de petições de cumprimento de sentença no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 6º – B, inciso I, da Lei Complementar 06/97;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública (art. 37 caput da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988);

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará exercer as atividades consultiva, normativas e decisórias; e

**CONSIDERANDO** o art. 35 do Regimento Interno que determina que os atos do Conselho Superior que importem decisão fundamentada terão forma de Resolução;

**RESOLVE:**

~~**Art. 1º.** A petição de cumprimento de sentença será de competência do Defensor Público lotado junto ao órgão jurisdicional onde tramita o processo original, inclusive no que concerne aos artigos 732 ao 735 do CPC.~~

**Art. 1º.** A petição de cumprimento de sentença será de competência do Defensor Público lotado junto ao órgão jurisdicional onde tramita o processo original, inclusive no que concerne a execução de alimentos fundada no art. 732 do Código de Processo Civil. Os casos referentes ao artigo 733 do CPC devem ser direcionados ao Núcleo de Petição Inicial e os casos referentes ao artigo 732 do CPC serão atendidos pelos próprios defensores das varas de família. [\(Redação dada pela Resolução nº 98/2014, de 05 de junho de 2014\).](#)



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Conselho Superior*

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza(CE), 24 de fevereiro de 2014.

**Andréa Maria Alves Coelho**

Presidente

**Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra**

Conselheira Nata

**Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu**

Conselheira Nata

**Aline Lima de Paula Miranda**

Conselheira Eleita

**Amélia Soares da Rocha**

Conselheira Eleita

**Ricardo César Pires Batista**

Conselheiro Eleito

**Roberto Ney Fonseca de Almeida**

Conselheiro Eleito